



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024 .



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0301/2024, protocolizado sob o nº 001164/2024, enviado pela Secretária Municipal de Saúde, datado em 10 de dezembro de 2024, em que justificadamente, solicita autorização abertura de licitação para **“Contratação de Empresas para futura para aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atendimento da Secretária Municipal de Saúde”**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população são pedrense nas diversas áreas e, desta forma, garantindo uma saúde de qualidade para nossos municípios;

CONSIDERANDO a importância da contratação de uma empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Preço Unitário**, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

- 1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.
- 2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do objeto solicitado.
- 3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.
- 4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa, 23 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal